

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

## ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº " 26/84:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A. - RADIPAR, para operação e manutenção do sistema de repetição e retransmissão de sinais de televisão e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A. - RADIPAR, no valor de CR\$ 7.270.560,00 (Sete Milhões Duzentos e Setenta Mil Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), para operação e manutenção do Sistema de repetição e retransmissão de sinais de televisão.

Parágrafo Único - O presente Termo de Convênio 'abrange os sinais de Televisão das Geradoras: Rede Globo e Ban - deirantes.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, será utilizado recursos próprios \* do Orçamento/85, dotação nº 09.00.3.1.3.2.

Art. 3º - O pagamento que se refere o Art. 1º.se rá de CR\$ 448.800,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Oito-centos Cruzeiros) mensais de janeiro a junho e.CR\$ 762.960,00 (-Setecentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Cruzeiros), mensais de julho a dezembro/85.

Parágrafo Único - As duplicatas correspondentes,deverão ser resgatadas diretamente no Banco do Estado do Paraná A
S.A., ou a outro Banco autorizado pela RADIPAR, no Município, até o
dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data,revogadas as dospisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro/84.

CLELIO BACETTI